



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS
Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330
Telefone: 3315-2200 - <http://www.fapeal.br>

Edital nº E:09/2024/FAPEAL



Edital Fapeal/MPA nº 09/2024
Programa Jovem Cientista da Pesca Artesanal

Retificado em 27/06/2024

Retificado em 29/07/2024

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – Fapeal, em conformidade com suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5/1990, Lei Complementar nº 20/2002 que reestruturou a Fapeal, Lei Estadual 7.117/2009 e em seu Estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009, do Governo do Estado de Alagoas, e em acordo com a Resolução nº 185, de 30 de junho de 2021 — que redefine o conjunto dos Programas da Fapeal, notadamente o tópico III – Programa de Apoio à Formação de Jovens Pesquisadores – PROJOVEM, em parceria com a Secretaria Nacional de Pesca Artesanal – SNPA do Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, por meio do Convênio nº 950540/2023, processo nº 00350.004399/2023-22 e processo nº E:60030.0000000774/2024, tornam público o presente edital e convidam interessados e interessadas a submeterem propostas de projetos de pesquisa relacionados a temas voltados para a realidade das comunidades pesqueiras artesanais de Alagoas, com concessão de bolsa para estudantes matriculados no ensino médio da rede pública de ensino e auxílio à pesquisa ao coordenador/proponente do projeto.

1. Introdução

O Programa Jovem Cientista da Pesca Artesanal representa um marco pioneiro ao direcionar seus esforços para atender às comunidades pesqueiras artesanais, muitas vezes negligenciadas pelas políticas científicas e educacionais em nosso país.

Em função dos impactos negativos decorrentes de tragédias nos últimos anos, ambientais e sanitárias, do grau de vulnerabilidade socioeconômica e cultural e das ameaças constantes aos seus territórios e, conseqüentemente, às formas de existência das comunidades tradicionais pesqueiras da região, elevaram-se, significativamente, nas últimas décadas, necessidades e preocupações de construir ações de apoio à continuidade desse modo de vida. E muito disso passa pela valorização dos jovens pertencentes ao universo da pesca artesanal. Por isso, políticas que assistam aos estudantes destas comunidades, matriculados no ensino médio das escolas públicas, os quais encontram dificuldades em concluir os estudos e ingressar nas universidades públicas posteriormente são essenciais.

Criado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), por meio da Secretaria Nacional de Pesca Artesanal (SNPA), em parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (Fapeal), o Programa Jovem Cientista da Pesca Artesanal visa apoiar projetos de pesquisa que abordem questões pertinentes à realidade das

comunidades pesqueiras artesanais, os quais serão coordenados por professores do Ensino Médio da rede pública estadual, docentes de universidades, centros universitários e/ou do Instituto Federal de Alagoas. O Jovem Cientista da Pesca Artesanal é, ademais, uma das ações vinculadas ao Programa Povos da Pesca Artesanal da SNPA/MPA, que foi lançado em agosto de 2023.

2. Objetivos

2.1. Objetivo Geral

Apoiar projetos de pesquisa visando a formação nos campos das ciências e carreiras tecnológicas, permitindo o avanço do conhecimento em temas ligados às realidades das comunidades pesqueiras artesanais de Alagoas, através da concessão de bolsa de Iniciação Científica Júnior (Pibic Jr) aos estudantes do Ensino Médio da rede pública (estadual e federal) e auxílio à pesquisa a docentes do Ensino Médio vinculados(as) à rede pública (estadual e federal) e do Ensino Superior vinculados(as) a Instituição de Ensino Superior (IES) sediadas em Alagoas.

2.2. Objetivos Específicos

- a) Estimular o interesse de jovens envolvidos na pesca artesanal a explorar os campos das ciências e carreiras tecnológicas, promovendo o desenvolvimento de talentos emergentes entre estudantes do Ensino Médio da rede pública do estado, especialmente aqueles que são pescadores(as) artesanais ou filhos(as) de pescadoras(es) artesanais;
- b) Incentivar docentes da rede pública de ensino, universidades/centros universitários sediados em Alagoas a engajarem estudantes matriculados no 1º e 2º ano do Ensino Médio da rede pública à iniciação à pesquisa, investigação científica, com temas voltados à realidade das comunidades pesqueiras artesanais;
- c) Promover o interesse pela pesquisa no campo da Ciência e Tecnologia, com o objetivo de garantir o constante aprimoramento da capacidade instalada no estado;
- d) Desenvolver o conhecimento científico e tecnológico em temas ligados às realidades das comunidades pesqueiras artesanais, a partir das diversas áreas do conhecimento;
- e) Buscar combater a evasão escolar da juventude pesqueira artesanal, permitindo, ademais, a melhoria do desempenho escolar do(a) bolsista através do programa;
- f) Empregar políticas direcionadas à Ciência e Tecnologia (C&T) como meio de contribuir para a permanência dos jovens envolvidos na pesca artesanal em suas comunidades;
- g) Valorizar o conhecimento e o saber-fazer das comunidades pesqueiras artesanais;
- h) Produzir dados relevantes e supervisionar a implementação de técnicas para avaliar salvaguardas sociais e ativos ambientais.

3. Público Alvo

O presente edital destina-se a:

- a) Estudante matriculado no 1º e 2º ano do Ensino Médio de escola pública da rede estadual ou federal, particularmente a juventude da pesca artesanal ou filho(a) de pescador(a) artesanal.
- b) Docente do Ensino Médio vinculado(a) à rede pública (estadual e federal) e do Ensino Superior vinculado(a) a Instituição de Ensino Superior (IES) sediada em Alagoas, com vínculo ativo no período integral da vigência do projeto e que possuam titulação mínima de Mestre.

3.1. Os projetos deverão ser executados preferencialmente em escolas localizadas próximas a comunidades tradicionais de pesca artesanal.

4. Cronograma

Atividades	Datas
Lançamento do edital	27/05/2024
Prazo de submissão da proposta	27/05/2024 até 31/10/2024

	30/07/2024
Enquadramento das propostas	05/11/2024 02/08/2024
Prazo recursal	Até 12/11/2024 Até 09/08/2024
Enquadramento das propostas após recursos	18/11/2024 13/08/2024
Resultado parcial dos aprovados	08/01/2025 23/08/2024
Prazo recursal	Até 15/01/2025 Até 30/08/2024
Resultado Final após recursos	22/01/2025 05/09/2024
Documentação Complementar	23/01 até 07/02/2025
Contratação	A partir de Fevereiro de 2025
Duração dos projetos	12 meses

5. Formas de Apoio

5.1. Para a execução do Convênio nº 950540/2023, serão disponibilizados recursos provenientes do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) e da Fapeal, totalizando R\$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais), para pagamento de 48 (quarenta e oito) bolsas de Iniciação Científica Júnior (Pibic Jr) distribuídas entre 12 (doze) projetos de pesquisas contemplados neste edital.

- a) Caberá ao MPA o aporte de R\$ 232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais) para pagamento de bolsa de Iniciação Científica Júnior e auxílio à pesquisa;
- b) Caberá à Fapeal o aporte de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para pagamento de auxílio à pesquisa.

6. Distribuição de Bolsa e Auxílio à Pesquisa

6.1. Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

Formas de Apoio	Quantidade	Valor unitário	Valor Total disponível em edital
Projetos de Pesquisa contemplados (auxílio à pesquisa)	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Bolsa de Iniciação Científica Júnior (Pibic Jr)	48	R\$ 300,00	R\$ 172.800,00

6.2. Serão contemplados 12 (doze) projetos de pesquisa que receberão por projeto R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para serem utilizados na **forma de custeio** durante o período de 12 (doze) meses. A execução financeira do projeto deverá atender as diretrizes estabelecidas no [Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas](#), disponível no *site* oficial da Fapeal.

6.3. O coordenador/proponente deverá indicar obrigatoriamente em sua proposta 04 (quatro) estudantes matriculados no 1º e/ou 2º ano do Ensino Médio da rede pública estadual e federal, conforme especificado na alínea "a" do item 3 deste edital, para ser bolsista Pibic Jr durante o período de 12 (doze) meses.

7. Requisitos e Condições de Elegibilidade

7.1. O Programa Jovem Cientista da Pesca Artesanal deverá ser desenvolvido em escolas da rede pública estadual ou federal de Alagoas, preferencialmente naquelas próximas às comunidades pesqueiras.

7.2. Estudantes participantes de projeto contemplado devem estar matriculados nestas escolas.

7.3. É fundamental que as escolas ofereçam infraestrutura, recursos e condições de trabalho que sejam adequados e compatíveis com o pleno desenvolvimento das atividades do projeto.

7.4. Do Proponente (Coordenador do projeto)

- a) Ser docente do Ensino Médio vinculado(a) à rede pública (estadual e federal) ou do Ensino Superior vinculado(a) à Instituição de Ensino Superior (IES) sediada em Alagoas, com vínculo ativo no período integral da vigência do projeto;
- b) Possuir carga horária total de até 40 horas semanais (em sala de aula);
- c) Dispor de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para atividades do projeto;
- d) Possuir titulação mínima de Mestre;
- e) Não acumular bolsa ou apoio da Fapeal, ou de qualquer órgão federal e estadual, nos casos em que o benefício implique incompatibilidade de carga horária;
- f) Possuir cadastro atualizado no eFAP (<http://www.efap.fapeal.br>);
- g) Possuir cadastro atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- h) Estar adimplente com os programas de fomentos de pesquisa científica e tecnológica financiados pela Fapeal;
- i) Ser responsável pela submissão da proposta;
- j) Ser responsável pela indicação dos bolsistas.

7.4.1. É recomendada a indicação de estudantes voluntários para compor a equipe de execução do projeto.

7.5. Do Estudante

- a) Ser estudante regularmente matriculado(a) no 1º e 2º ano do Ensino Médio, em escola da rede pública estadual ou do Instituto Federal de Alagoas (IFAL);
- b) Ter frequência igual ou superior a 75% no ano letivo;
- c) Não possuir vínculo empregatício;
- d) Não acumular a bolsa Pibic Jr com outra bolsa de iniciação à pesquisa;
- e) Dispor de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para dedicação ao projeto;
- f) Possuir cadastro no eFAP (<http://www.efap.fapeal.br>);
- g) Ser pescador(a) artesanal e/ou ou possuir parente em linha reta ou colateral/responsável legal que seja pescador(a) artesanal, desde que comprove a situação por meio do Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP). O RGP ou o protocolo de pedido do RGP (no caso dos pais ou de responsáveis pelos jovens) deverá ter, no mínimo, 1 ano; e, caso o jovem pescador ou pescadora tenha esse documento (RGP ou o protocolo de pedido do RGP), que o tenha a 6 meses, no mínimo.

7.5.1. Em casos de pescadores de subsistência, o(a) estudante deverá fazer a comprovação mediante uma declaração do presidente da Colônia de Pescadores, ou uma declaração feita a próprio punho contendo duas testemunhas sobre a condição de pescador(a) de subsistência, ou ainda uma declaração emitida pelo órgão de assistência social do município ou Estado, também atestando a condição de pescador(a) de subsistência.

7.5.2. No caso de pescadores(as) indígenas, deverá ser apresentada uma declaração do presidente da Colônia de Pescadores do município, ou uma declaração do Líder da Aldeia Indígena, ambas atestando que o(a) jovem indígena é pescador(a) ou que ele(a) possui parentes em linha reta ou colateral ou responsáveis que sejam pescadores(as).

7.5.3. No caso de pescadores(as) quilombolas, deverá ser apresentada uma declaração do Presidente da Colônia de Pescadores do município, ou uma declaração da Associação da Comunidade Quilombola, ambas atestando que o(a) jovem quilombola é pescador(a) ou que ele(a) possui parentes em linha reta ou colateral ou responsáveis que sejam pescadores(as).

7.5.4. O coordenador/proponente ficará responsável por realizar processo de seleção simplificada para indicação do bolsista ao projeto. Esse processo seletivo será informado junto com a documentação complementar para contratação dos projetos de pesquisa.

7.6. Da Escola

- a) Ser escola da rede pública estadual ou Instituto Federal de Alagoas (IFAL), situadas no estado de Alagoas e, preferencialmente, próximas às comunidades pesqueiras;
- b) Estar de acordo com a realização das atividades do projeto de pesquisa;

c) Apoiar a execução do projeto, disponibilizando estrutura necessária para a realização das atividades previstas e acordadas com o coordenador do projeto.

8. Eixos Temáticos/Temas Prioritários

Serão contempladas as propostas que sejam desenvolvidas dentro das seguintes temáticas:

EIXOS TEMÁTICOS	TEMAS PRIORITÁRIOS
Eixo 1: Identidade, Cultura e Conhecimento	1. Mulheres pescadoras artesanais
	2. Cultura, história e pesca artesanal
	3. Modo de vida e conhecimento tradicional pesqueiro
	4. Juventude e pesca artesanal
	5. Educação e pesca artesanal
Eixo 2: Estrutura Econômica e Produtiva	1. Trabalho e cadeia produtiva da pesca artesanal
	2. Bioeconomia na Amazônia
	3. Turismo de base comunitária e comunidades pesqueiras artesanais
Eixo 3: Gestão, Direitos e Políticas	1. Formas de organização da pesca artesanal
	2. Gestão pesqueira
	3. Políticas públicas e comunidades pesqueiras artesanais
	4. Direitos e pesca artesanal
Eixo 4: Territórios e Sustentabilidade	1. Territórios pesqueiros artesanais
	2. Segurança/soberania alimentar
	3. Justiça climática
Eixo 5: Desafios e Conflitos Socioambientais	1. Desastres/impactos socioambientais na pesca artesanal
	2. Poluição e seus impactos na vida dos povos da pesca artesanal
	3. Conflitos socioambientais envolvendo comunidades tradicionais pesqueiras
	4. Injustiça e racismo ambiental

9. Submissão da Proposta

9.1. Para concorrer ao edital, o coordenador/proponente deverá preencher o formulário eletrônico (projeto de pesquisa) disponível na Plataforma eFAP (<http://www.efap.fapeal.br>), considerando o Tema Prioritário no qual o projeto faz parte, e anexar os seguintes documentos:

- Ficha funcional/contrato do(a) professor(a) da rede pública estadual ou federal de ensino;
- Declaração de Anuência da Escola manifestando interesse e autorizando o desenvolvimento do projeto na escola (Anexo I);
- Plano de trabalho individual a ser desenvolvido por bolsista, totalizando 04 (quatro) planos de trabalho (Anexo II);
- Comprovante de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa.

9.2. As propostas submetidas a este edital devem estar em conformidade com as regulamentações nacionais relativas à ética em pesquisa, conforme estabelecido pela Resolução 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS). Caso o projeto se enquadre nas diretrizes dessas resoluções, é mandatório que o mesmo seja submetido à avaliação de um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) de instituição reconhecida.

9.3. As propostas que forem submetida ao CEP deverão apresentar a aprovação do projeto em até 06 (seis) meses após a contratação do projeto.

9.4. No caso de propostas sem a obrigatoriedade do parecer do Comitê de Ética é indispensável o envio de uma declaração informando a não necessidade do parecer, devendo ser assinada e datada pelo coordenador/proponente.

9.5. As propostas deverão ser submetidas durante o período estabelecido no item 4. Cronograma.

9.6. Não será permitida anexação ou substituição de quaisquer documentos ou informações fora do prazo de submissão da proposta.

9.7. Em casos de envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

9.8. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido deste edital.

9.9. Será aceita uma única proposta por proponente, caso seja recebida uma segunda solicitação de um mesmo proponente, ela será considerada como substituta da anterior.

10. Análise e Julgamento das Propostas

10.1. A Fapeal nomeará um Comitê Julgador formado por especialistas *ad hoc* nas diversas áreas do conhecimento, que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no item *Critérios de Avaliação*, descritos no edital.

10.2. As propostas passarão por 03 (três etapas), descritas a seguir:

10.2.1. Enquadramento das propostas (Etapa I – eliminatória)

a) Processo inicial de enquadramento, realizado pela equipe técnica da Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia da Fapeal, com o objetivo de verificar o atendimento a todas as exigências do edital;

b) Apenas serão enquadradas as propostas que seguirem rigorosamente as exigências do edital.

10.2.2. Análise de Mérito das propostas (Etapa II)

a) Consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada (enquadrada), quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas nas diversas áreas do conhecimento, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no quadro I – Critérios de Avaliação.

Quadro I – Critérios de Avaliação			
Itens de julgamento		Peso	Nota
A	Mérito científico-tecnológico do projeto (coerência conceitual dos objetivos e metas; originalidade; adequação da metodologia ao Tema Prioritário (item 8); relevância dos resultados esperados e viabilidade de execução)	4,0	1 a 10
B	Plano de Trabalho de cada bolsista (coerência com o projeto de pesquisa) e sua potencial integração às atividades de pesquisa	3,0	1 a 10
C	Relevância do projeto para o desenvolvimento da escola e da articulação com a comunidade externa	3,0	1 a 10

b) Para estipulação da nota poderão ser utilizadas até 02 (duas) casas decimais.

c) Será considerado aprovado o projeto que obtiver a média igual e/ou superior a 6,0.

10.2.3. Análise do Comitê Julgador (Etapa III – eliminatória/classificatória)

a) Nesta fase, as propostas serão submetidas à avaliação do Comitê Julgador, constituído por três membros nomeados pela Fapeal. Eles se basearão nos pareceres dos consultores e nos critérios de avaliação estabelecidos neste edital. Após a análise o Comitê decidirá por:

- i. Classificar/aprovar o projeto de pesquisa na íntegra;
- ii. Classificar/aprovar o projeto de pesquisa com alterações orçamentárias;
- iii. Aprovar o projeto de pesquisa, mas em lista de espera;
- iv. Não aprovar o projeto de pesquisa.

10.2.4. É vedado a qualquer membro do Comitê Julgador avaliar propostas em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicialmente ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

10.2.5. Em caso de empate será privilegiado o projeto com maior nota nos quesitos A, B e C.

10.2.6. A Fapeal reserva-se o direito de solicitar ao proponente classificado/aprovado ajustes no plano orçamentário, que consta da proposta submetida. Nestes casos, a aprovação final das propostas ficará condicionada à realização dos ajustes solicitados, no prazo determinado pela Fundação. Caberá ao proponente a realização dos ajustes sugeridos, conforme orientações a serem apresentadas no momento da divulgação dos resultados.

10.2.7. O resultado do julgamento será encaminhado pela Fapeal a SNPA/MPA para homologação.

11. Resultado Final

11.1. Após validação pela Secretaria Nacional de Pesca Artesanal (SNPA/MPA), o resultado do julgamento das propostas será divulgado no *site* da Fapeal, conforme descrito no item 4. Em caso de recurso administrativo o candidato deverá se orientar conforme o disposto no item 12 deste edital.

11.2. Serão contratados os 12 (doze) primeiros projetos “classificados/aprovados”. Cada projeto de pesquisa deverá ter obrigatoriamente 04 (quatro) bolsistas vinculados.

11.3. Em caso de desistência, serão chamados os demais aprovados, considerando a ordem de classificação.

12. Recursos Administrativos

12.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser submetidos exclusivamente pela Plataforma eFAP, interpostos até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

12.2. Os pareceres referentes às propostas indeferidas estarão disponíveis dentro da Plataforma eFAP. Caso o coordenador/proponente esteja com dificuldades em acessar o documento, deverá contatar a Fapeal através dos e-mails: pibicjr.fapeal@gmail.com e core@fapeal.br.

12.3. Admitir-se-á 01 (um) único recurso administrativo por coordenador/proponente.

12.4. Recursos interpostos fora do prazo estipulado ou submetidos por membros da equipe não serão avaliados.

13. Documentação Complementar

13.1. Do Coordenador/proponente:

- a) RG/CPF;
- b) Diploma de mestrado ou doutorado;
- c) Documento que conste o processo seletivo para a indicação dos bolsistas;
- d) Conta corrente para o recebimento do recurso de auxílio à pesquisa, conforme especificado no item 13.1.1. deste edital.

13.1.1. Para o recebimento do auxílio à pesquisa o coordenador do projeto receberá uma declaração da Fapeal específica, endereçada ao Banco do Brasil, para abertura de conta corrente com aplicação financeira para recebimento de recurso público destinado a execução de projeto de pesquisa.

13.2. Do Bolsista:

- a) RG/CPF do bolsista;
- b) Declaração de matrícula em estabelecimento de ensino médio da rede de ensino público estadual de Alagoas ou do Instituto Federal de Alagoas, no 1º ou 2º ano e de frequência igual ou superior a 75% no ano letivo;
- c) Conta corrente do bolsista para recebimento da bolsa;
- d) Cópia do comprovante de residência do bolsista;

e) Termo de Consentimento do Responsável para bolsistas menores de idade (modelo disponível na Plataforma eFAP) (Anexo III);

f) Declaração que comprove sua atuação na pesca artesanal, conforme critérios definidos no item 7.5.

14. Assinatura do Termo de Outorga e Pagamento de Bolsa e Auxílio

14.1. A concessão da bolsa de Iniciação Científica Júnior (Pibic Jr) e do Auxílio à Pesquisa dar-se-ão por meio da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio à Pesquisa, assinados pelos bolsistas e coordenadores, após o recebimento/aprovação da documentação complementar.

14.2. No Termo de Outorga serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se às atividades do projeto, apresentar relatórios parciais e final e de ressarcir à Fapeal e ao MPA todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista e/ou coordenador.

14.3. O pagamento da bolsa Pibic Jr será realizado pela Fapeal, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio dos recursos disponibilizados no Convênio nº 950540/2023.

14.4. O pagamento será efetuado na conta corrente de pessoa física em nome do bolsista, sendo vedado pagamento em conta de terceiros. São permitidas contas digitais para pagamento da bolsa, desde que seja conta corrente no nome do beneficiário.

14.5. O pagamento do auxílio à pesquisa será realizado em parcela única, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na conta corrente aberta pelo coordenador do projeto, exclusiva para esta finalidade.

15. Das Obrigações

15.1. O coordenador do projeto deverá:

- a) Apresentar à Fapeal a frequência dos bolsistas nas atividades do projeto, quando solicitado;
- b) Garantir a efetiva realização das atividades, com carga horária mínima semanal de 8 (oito) horas;
- c) Notificar quaisquer problemas que impeçam a concessão ou o pagamento da bolsa;
- d) Solicitar, dentro dos prazos estabelecidos pela Fapeal, mediante justificativa, o desligamento do bolsista que não desempenhe adequadamente suas atividades;
- e) Colaborar com a Fapeal e a SNPA/MPA em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;
- f) Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela Fapeal e o MPA, utilizando a identidade visual das instituições, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes deste benefício;
- g) Participar de eventos específicos realizados pela Fapeal e o MPA para apresentação de resultados referentes ao benefício concedido, sempre que convocado;
- h) Fazer, obrigatoriamente, referência à Fapeal e o MPA nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à Fapeal e/ou ao MPA o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos;
- i) É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;
- j) Avaliar o bolsista em diferentes fases do projeto e elaborar relatórios técnico-científicos, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas pelos bolsistas durante o período de execução da pesquisa;
- k) Participar dos seminários parciais e final e demais eventos a serem organizados pela Fapeal e pelo MPA.

15.2. O não cumprimento dos compromissos estabelecidos neste edital implicará a impossibilidade dos beneficiários pleitearem qualquer auxílio ou bolsa da Fapeal e o MPA, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

16. Substituição de Bolsa

16.1. O coordenador do projeto poderá solicitar a substituição de bolsista, a partir do início do projeto, apresentando a mesma documentação do novo candidato à bolsa que será avaliada pela área técnica da Fapeal e chancelada pelo MPA.

16.2. O pedido de substituição de bolsista deve ocorrer dentro da Plataforma eFAP até o dia 05 de cada mês.

16.3. Não poderá haver substituição nos últimos 3 (três) meses de vigência do projeto, exceto nos casos que sejam comprovados que o estudante já atua como voluntário no projeto.

17. Substituição de Coordenação

17.1. O pedido de substituição do coordenador do projeto será considerado apenas se o coordenador tiver sido realocado para outro estado da federação por meio de concurso público ou transferência e se tiver indicado, na submissão da proposta, um professor na função de supervisor, que esteja lotado na escola onde o projeto está sendo desenvolvido.

17.2. Ambos deverão apresentar declaração de concordância com a substituição.

17.3. A substituição ocorrerá após a apresentação/aprovação da prestação de contas do valor utilizado de auxílio à pesquisa. O(a) coordenador(a) deverá apresentar o documento no prazo de até 15 (quinze) dias após o pedido de mudança na coordenação do projeto.

17.3.1. Caso haja saldo em conta, o coordenador deverá devolver o valor à Fapeal que, através de novo Termo de Outorga, repassará o saldo restante para o supervisor dar continuidade às atividades da pesquisa.

18. Impugnação do Edital

18.1. O prazo para impugnação do edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE/AL), não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

18.2. A impugnação deverá ser dirigida à Fapeal, por correspondência eletrônica, para o endereço: pibicjr.fapeal@gmail.com, seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

18.3. A impugnação do edital não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no cronograma.

19. Publicações

19.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MPA, da Fapeal e de outras entidades/órgãos financiadores.

19.2. Nas publicações científicas o MPA e a Fapeal deverão ser citados exclusivamente como:

- a) "Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA" ou como "Ministry of Fisheries and Aquaculture – MPA";
- b) "Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – Fapeal" ou como "State Funding Agency of Alagoas – Fapeal."

19.3. As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos deste edital deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

19.4. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

19.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei no 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei no 10.973/2004, Lei no 13.243/2016 e Decreto no 9.283/2018) e normativa da Fapeal.

20. Disposições Gerais

- 20.1. O recurso percebido no âmbito deste edital, de modo algum, caracterizará vínculo empregatício com a Fapeal ou com o MPA.
- 20.2. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fapeal ou MPA por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 20.3. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a Fapeal deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica através do e-mail: pibicjr.fapeal@gmail.com.
- 20.4. Em caso de problemas com a Plataforma eFAP, enviar e-mail para core@fapeal.br.
- 20.5. A submissão de proposta implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, das resoluções da Fapeal e normativas do MPA e autorização de encaminhamento do projeto e relatórios para avaliadores *ad hoc* podendo estes terem acessos aos dados dos proponentes disponíveis nesses documentos. Proponente e bolsista não poderão alegar desconhecimento dessas condições.
- 20.6. A Fapeal reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 20.7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no *site* oficial da Fapeal.
- 20.8. O presente edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 14.770/23, no que couber, e, em especial, pelas normas internas da Fapeal.

(assinado eletronicamente)
Fábio Guedes Gomes
Diretor-Presidente da FAPEAL





ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA ESCOLA

Eu, _____, CPF nº _____._____._____-_____, responsável legal pela Escola Estadual _____, no cargo de _____, situado no endereço _____, declaro para os devidos fins que estou ciente e concordo em disponibilizar infraestrutura, recursos e condições de trabalho compatível com o pleno desenvolvimento das atividades do projeto de pesquisa " _____", coordenado pelo(a) docente _____.

Local e data

Assinatura

Cargo do responsável



ANEXO II
PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO BOLSISTA

Nome da Escola	
Título do Projeto de Pesquisa	
Nome do Coordenador do projeto	
Nome do supervisor (<i>se houver</i>)	

1. OBJETIVO GERAL

--

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

--

3. METODOLOGIA

--

4. ATIVIDADES DO BOLSISTA

--

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADES

6. REFERÊNCIAS



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guedes Gomes, Diretor-Presidente** em 29/07/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26548791** e o código CRC **37652459**.

Processo nº E:60030.0000000774/2024

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 26548791